

- d) Os membros integrados e colaboradores de unidades de investigação sítos na FCUL;
- e) Os bolsheiros da FCUL e da Fundação da FCUL;
- f) Dirigentes e trabalhadores, em número a definir caso a caso, de organizações acolhidas no Tec Labs — Centro de Inovação;
- g) Os alunos de 3.º ciclo;
- h) Os alunos da direção da Associação dos Estudantes da FCUL, até um máximo de cinco alunos;
- i) Os alunos deficientes da FCUL;
- j) Outros casos, devidamente justificados, após análise e aprovação pelo Diretor da FCUL.

2 — Mediante identificação pelo número de aluno e pela matrícula da viatura, os alunos do 1.º e 2.º ciclos podem ter acesso livre ao PE entre as 18 horas e as 7 horas do dia seguinte, nos dias da semana, e durante as 24 horas aos feriados e aos fins de semana.

## 5.º

**Utilizadores ocasionais**

1 — Definem-se vários tipos de utilizadores ocasionais do PE:

- a) Convidados para reuniões com pessoas que trabalhem no campus da FCUL;
- b) Membros de júris de concursos e de provas académicas;
- c) Fornecedores de mercadorias, devidamente identificados.

2 — A identificação dos visitantes referidos na alínea a) deve ser previamente fornecida à Central de Segurança (seguranca.central@fc.ul.pt; #25205).

3 — As listas de membros de júris de concursos e de provas académicas devem ser fornecidas à Central de Segurança, respetivamente pela Direção de Recursos Humanos e pela Direção Académica, com pelo menos 24 horas de antecedência.

4 — Salvo em situação excecional, o número máximo de visitantes referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 será de 25.

5 — Os visitantes terão obrigatoriamente de estacionar no espaço identificado no parque a nascente do edifício C1.

## 6.º

**Penalizações**

1 — A violação das condições de utilização descritas no n.º 1 ao n.º 5, bem como na alínea a) do n.º 6 do artigo 3.º, fica sujeita às seguintes penalizações:

- a) Advertência por escrito para a primeira infração cometida;
- b) Inibição de acesso ao PE durante uma semana se cometida uma segunda infração;
- c) Inibição de acesso ao PE durante um mês se cometida uma terceira infração;
- d) Inibição permanente de acesso ao PE até ao final da anuidade do cartão de acesso ao PE se cometida uma quarta infração.

2 — A utilização indevida do PE por um visitante penalizará quem convidou.

3 — As viaturas que excedam o período de tempo autorizado para estacionamento ou que provoquem impedimentos na circulação, poderão ser rebocadas, sendo todos os custos imputados ao seu utilizador.

## 7.º

**Danos**

A FCUL não se responsabiliza por quaisquer danos causados aos veículos que se encontrem estacionados no PE.

## 8.º

**Prazo**

O cartão codificado de acesso ao PE tem a validade de um ano letivo, após o que é renovado no termo do respetivo prazo, nas condições mencionadas no presente regulamento.

## 9.º

**Dúvidas**

As dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo Diretor da FCUL.

## 10.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2015.  
208927387

**Faculdade de Medicina Dentária****Despacho (extrato) n.º 10308/2015**

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro — com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro —, prevê no seu artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias. Considerando que a atual Diretora-Executiva, a Mestre Cristina da Silva Figueira Fernandes, estará ausente pelo período mínimo de 120 dias, nomeio, em regime de substituição, ao abrigo da alínea l) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do artigo 6.º do anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), constantes do despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, e do artigo 53.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2014, para o cargo de Diretor-Executivo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, equiparado para efeitos remuneratórios a cargo de direção intermédio de 1.º grau, o Licenciado José Filipe da Silva Sousa, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2015.

07/09/2015. — O Diretor, *Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes*.  
208927995

**Faculdade de Psicologia****Despacho n.º 10309/2015**

Nos termos das competências cometidas ao Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia pelo n.º 1 do Despacho n.º 5809/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no Ramo de Psicologia na especialidade de Psicologia da Clínica, requeridas pelo Mestre Luís Miguel Leandro do Nascimento Roque, na Doutora Isabel Maria de Santa Bárbara Teixeira Nunes Narciso Davide, professora associada e membro do Conselho Científico desta Faculdade.

02 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Leonel Garcia-Marques*.

208928659

**Instituto de Ciências Sociais****Aviso n.º 10530/2015**

1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, em especial nos artigos 10.º, 15.º e 24.º, faz-se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 24 de julho de 2015, é aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, um concurso externo para recrutamento de um investigador auxiliar da carreira de investigação científica, constante do Mapa de Pessoal de Investigação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, na área de História, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental pelo período de três anos, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na redação dada pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, conjugado com o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

2 — Ao concurso são admitidos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas constantes, designadamente, do artigo 17.º da LTFP, e os requisitos especiais estabelecidos no n.º 1, alíneas a), b) e c), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

3 — O vencimento base da categoria de investigador auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, sem habilitação ou agregação, é calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, correspondendo, atualmente (escalão 1, índice 195 da categoria de investigador auxiliar), a 3.191,82 € mensais, valor sujeito às reduções salariais legalmente estabelecidas.

3.1. — A remuneração base acrescem os subsídios de férias, de Natal e de refeição e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.

3.2. — As condições de trabalho são as constantes do diploma da carreira de investigação científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril).

4 — As funções cometidas aos investigadores auxiliares são as constantes do artigo 5.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

5 — Local de trabalho, tipo de concurso, posto de trabalho a preencher e prazo de validade:

5.1. — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na sede do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, sita na Av.ª Prof. Aníbal de Bettencourt, 9.

5.2. — O concurso é externo, em conformidade com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

5.3. — O concurso é aberto para um posto de trabalho na categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica do ICS e extingue-se com a respetiva contratação.

6 — O júri, nomeado pelo despacho do Reitor da Universidade de Lisboa referido no n.º 1, e publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2015, tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Luís Miranda Cardoso, Investigador Coordenador e Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, por delegação do Vice-Reitor, conforme despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015;  
Vogais:

Doutor Javier Fernández Sebastián, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e da Comunicação da Universidade do País Basco (Bilbao), Espanha;

Doutor Fernando José de Almeida Catroga, Professor Catedrático do Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria de Fátima Nunes Ferreira, Professora Catedrática do Departamento de História da Universidade de Évora;

Doutor José Pedro Cidade Lains e Silva, Investigador-Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutor Nuno Gonçalo Pimenta de Freitas Monteiro, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

7 — Os candidatos devem formalizar as respetivas candidaturas, no prazo de trinta dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, mediante requerimento, dirigido ao Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Aníbal de Bettencourt, 9 — 1600-189 Lisboa, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte e serviço que o emitiu, morada, código postal e telefone);

b) Certidão de registo de nascimento;

c) Certificado de registo criminal;

d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, emitido pela delegação de saúde;

e) Documento comprovativo, se aplicável, do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

f) Documentos comprovativos das respetivas habilitações académicas;

g) Seis exemplares do *curriculum vitae*, elaborado e ordenado tendo em consideração os elementos de avaliação constantes dos pontos 11.1 a 11.4;

h) Um exemplar de cada uma das obras publicadas a título individual ou coletivo;

i) Uma Carta onde o candidato indique as razões pelas quais entende que a sua contribuição científica é importante para o ICS; as temáticas que pretende vir a desenvolver e sua ligação com as atualmente existentes no ICS; os contributos que pensa poder emprestar às atividades de formação pós-graduada; a sua disponibilidade para o trabalho em equipa e o envolvimento institucional; duas publicações que considere especialmente representativas da sua obra.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a e) aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas na sede do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e enviadas por correio registado a todos os candidatos.

10 — Os requerimentos referidos no n.º 7 do presente aviso, assim como os documentos que os devem instruir, podem ser entregues pessoalmente na morada indicada ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo igualmente indicado.

11 — A avaliação consiste na apreciação dos *Curricula Vitae* e da trajetória científica dos candidatos, nela se incluindo as dimensões de

investigação, ensino pós-graduado, extensão universitária (*outreach*) e serviço à Universidade (gestão da atividade científica).

11.1 — A investigação, com uma ponderação de 70 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Publicações, devendo referir, quando se aplique, as citações dos seus trabalhos e o fator de impacto das revistas em que tenha publicado os seus artigos;

b) Participação em Encontros Científicos, sendo avaliadas as comunicações em encontros científicos nacionais, as comunicações em encontros científicos internacionais e a organização de encontros científicos;

c) Projetos de investigação, sendo avaliadas a apresentação de candidaturas nacionais e internacionais aprovadas e não aprovadas e a execução de projetos de investigação financiados;

d) Prémios;

e) Arbitragem científica (*referee* para revistas e livros, diretor de revista, etc.);

f) Redes e parcerias;

g) Relatórios científicos.

11.2 — A Pós-Graduação, com uma ponderação de 20 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Ensino, nele se incluindo a docência em cursos de doutoramento e de outros ciclos, a coordenação de unidades curriculares, coordenação de cursos e ciclos de estudos, coordenação de cursos de especialização, atualização, etc.;

b) Orientações, nelas se incluindo orientação e coorientação de teses de 3.º ciclo e orientação de teses de 2.º ciclo;

c) Redes, correspondendo à participação em redes de formação avançada, com instituições nacionais e internacionais;

d) Participação em júris, incluindo júris de mestrado e de doutoramento;

e) Outras atividades, nelas se incluindo a qualidade de membro de comissões de estudos pós-graduados, de comissões científicas de cursos, coordenação de bolsiros de pós-doutoramento, orientação de bolsiros de investigação.

11.3 — A Extensão Universitária (*Outreach*), com uma ponderação de 5 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Políticas Públicas e Setor Privado, nelas se incluindo Pareceres, Estudos e relatórios e outros documentos;

b) Difusão do Conhecimento para Públicos Alargados, comportando este item, entre outros, disponibilização de bases de dados, apresentação de resultados de estudos de investigação em meios de comunicação social, criação de *websites* e *webpages* direcionados para públicos académicos e não académicos, etc.

11.4 — Serviço à Universidade (Gestão da Atividade Científica), com uma ponderação de 5 % no total da avaliação, comporta, designadamente, os seguintes itens: Participação em órgãos de governo (presidência do órgão ou vogal), coordenação de serviços de índole técnico-científica, participação em órgão consultivos de instituições de caráter científico, membro de direção de associações científico-profissionais, participação em atividades de avaliação científica (painéis FCT, júris de prémios, etc.).

12 — O presente aviso foi aprovado pelo júri em reunião de 02-09-15.

4 de setembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor José Luís Cardoso*.  
208926293

## Instituto de Educação

### Declaração de retificação n.º 807/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Regulamento n.º 508/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 05 de agosto de 2015, retifica-se que:

1 — No n.º 3 do artigo 8.º, onde se lê:

«Artigo 8.º

[...]

3 — O Núcleo de Gestão Académica 1 e o Núcleo de Gestão Académica 2 são coordenados, cada um, por um dirigente equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, subordinado ao dirigente previsto no n.º 1 ou por um técnico superior designado pelo Diretor Executivo, ouvido o chefe de divisão.»